



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 **PROCESSO LICITATÓRIO 165/2012**

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, através da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** torna público que fará realizar no dia **14/11/2012**, em sua sede, na Avenida Doutor João Luiz de Almeida, nº 40, Centro, processo de licitação nº 165/2012 – modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/93, do presente edital e sua especificação particular.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação: **Construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, Primeira Etapa, conforme projeto e planilha em anexo.

2 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, para efeito desta licitação, é de **R\$ 1.899.837,20** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuam no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

a) Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

c) Reunidas sob a forma de Consórcio.

3.3 – A empresa interessada poderá se fazer representar na licitação por uma das seguintes formas:

a) Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração, com reconhecimento de firma, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e, em especial, dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA, não sendo permitido o seu substabelecimento. Será admitida, no entanto, a substituição do mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes.

b) Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A empresa licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos, distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO 165/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2012 <u>ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO</u></p> <p>Remetente: Endereço:</p>

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO 165/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2012 <u>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>Remetente: Endereço:</p>
--

4.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, até o início da sessão, prevista para as **08:30** horas do dia **14 de novembro de 2012**.

4.3 – A CPL não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado no item acima, e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O ENVELOPE Nº 01, que deverá ser apresentado com os dizeres do item 4.1 na sua parte externa, e no seu interior deverá conter os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

b) Comprovação de aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, e acompanhados dos respectivos Certificados de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acervo Técnico – CAT's. Os atestados deverão comprovar execução de obras e serviços com as seguintes características:

01	Estaca pré-moldada de concreto armado cravada (70t) profund. 12,00m	m	≥ 445
02	Estaca pré-moldada de concreto armado cravada (55t) profund. 12,00m	m	≥ 296
03	Concreto armado para as blocos de fck= 25 MPa	m ³	≥ 26
04	Fornecimento, corte e dobra de aço CA-50 e CA-60 para fundações e estruturas	kg	≥ 1.145
05	Laje maciça ou premoldada para piso	m ³	≥ 1.770
06	Concreto fck=25 Mpa, bombeado	m ³	≥ 96
07	Forma e desforma em lajes	m ²	≥ 1.770
08	Estrutura de aço	kg	≥ 58.213
09	Revestimento externo termo acústico, em chapa galvanizada pintada uma face, isolamento Pu e chapa galvanizada, 50 mm, estrutura de suporte	m ²	≥ 464
10	Forro em fibra mineral branco, inclusive estrutura de suporte	m ²	≥ 870

c) A empresa deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissional(is) devidamente qualificado(s) para se responsabilizar(em) pelo(s) trabalho(s) a ser(em) executados(s). A comprovação da experiência se fará pela apresentação de atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, em nome do profissional, comprovando a sua experiência em obra em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica e de acordo com os quantitativos abaixo:

01	Estaca pré-moldada de concreto armado cravada (70t) profund. 12,00m
02	Estaca pré-moldada de concreto armado cravada (55t) profund. 12,00m
03	Concreto armado para as blocos de fck= 25 MPa
04	Fornecimento, corte e dobra de aço CA-50 e CA-60 para fundações e estruturas
05	Laje maciça ou premoldada para piso
06	Concreto fck=25 Mpa, bombeado
07	Forma e desforma em lajes
08	Estrutura de aço
09	Revestimento externo termo acústico, em chapa galvanizada pintada uma face, isolamento Pu e chapa galvanizada, 50 mm, estrutura de suporte
10	Forro em fibra mineral branco, inclusive estrutura de suporte

d) Declaração de VISITA TÉCNICA que será fornecida pela CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**.

1 – O licitante deverá agendar a visita técnica junto à CPL, pessoalmente ou através do telefone (38) 3690-5429, no período de **22/10/2012** a **07/11/2012**, no horário de **08:00** às **12:00** horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – O licitante deverá se fazer representar na visita técnica por profissional qualificado, munido de instrumento de credenciamento emitido pela empresa.

e) Indicação das instalações e aparelhamento técnico da licitante para a realização da obra;

f) Relação nominal do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, indicando nome, cargo e qualificação.

II – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III – Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

IV – Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstrando Patrimônio Líquido da licitante de no mínimo **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração firmada por Contador dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0;
- Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,5;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

V – Declarações constantes dos Anexos:

a) Anexo II – Declaração de conhecimento e aceitação das condições da Licitação;

b) Anexo III – Declaração de que não emprega menor em desacordo com a Lei.

5.2 – Todos os documentos de que tratam este item deverão estar válidos na data fixada para a apresentação dos envelopes e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada. Serão aceitos os documentos obtidos pela Internet na sua forma impressa em preto e branco ou colorido. A certidão negativa de Falência e concordata poderá ser apresentada em cópia autenticada.

5.3 – As autenticações poderão ser feitas, ainda, pela CPL, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (Internet). Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela CPL, estes deverão ser apresentados para autenticação **até o dia 12/11/2012**. Nas sessões desta licitação a Comissão não fará qualquer autenticação.

5.4 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.5 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até **90 (noventa) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

5.6 – Atendendo ao disposto no art, 42 da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6.1 – O licitante legalmente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.2 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado de sua declaração como vencedor do certame, prorrogável uma única vez a critério da CPL, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

5.7 – A licitante que se enquadrar no estabelecido no subitem 5.6 deverá apresentar, no mesmo envelope da Habilitação, comprovação legal de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006. A não apresentação da comprovação implicará em desistência dos benefícios citados.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta comercial deverá ser composta de:

1 – Carta Proposta, elaborada com, no mínimo, os elementos que constam do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações e ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

2 – Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários, em formato idêntico à elaborada pela CPL – Anexo V.

6.2 – A critério da Comissão de Licitação, as licitantes poderão ser instadas a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação, a demonstração da Composição dos Preços Unitários dos serviços referentes aos itens indicados na respectiva planilha.

6.3 – A proposta será considerada válida por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação dos envelopes, podendo ser renovada a critério do licitante titular da proposta.

6.4 – Todos os valores deverão ser apresentados em Real (R\$), incluído no valor global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado.

6.5 – Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, devendo a Comissão efetuar a correção necessária.

6.6 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

6.7 – A classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados.

6.8 – Finda a fase de apuração das propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente comprovada conforme determina o subitem 5.7, que tenha apresentado proposta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor preço, e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.1 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – No caso de empate da proposta vencedora e desde que as empresas não se enquadrem na hipótese do subitem 6.8, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

6.10 – Não serão aceitas propostas que imponham condições ou contenha opções. Somente serão admitidas propostas apresentadas dentro das especificações deste Edital.

6.11 – Será desclassificada a proposta que:

1 – Não atender às exigências do Edital;

2 – Contiver preços unitários e global excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope **Nº 1 “HABILITAÇÃO”**, no dia e horário especificados neste Edital, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

7.2 – A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para este fim.

7.3 – No dia, hora e local determinados pela Comissão terá continuação o procedimento licitatório.

7.4 – A Comissão devolverá o envelope **Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, fechado e inviolado, ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.5 – A Comissão procederá a abertura do envelope **nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”** de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recursos interpostos.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – O julgamento da Licitação será submetido à homologação do presidente da **CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, que adjudicará o objeto da Licitação à empresa vencedora.

9 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 – O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, em despacho fundamentado, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos em lei.

10.2 – As impugnações contra este edital e os recursos dos demais atos desta Licitação deverão ser entregues diretamente na CPL (endereço indicado no preâmbulo), em dias úteis, das **08:00 às 12:00** horas e deverão ser dirigidos ao presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**. As impugnações e recursos **NÃO** serão recebidos por fax ou e-mail.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O proponente vencedor deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**.

11.2 – Poderá a licitante, nos termos da Lei Federal 8.666/93, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3 – O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

11.4 – O prazo máximo para execução das obras objeto deste certame licitatório será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da respectiva ordem de início.

11.5 – O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.6 – O valor do contrato a preços iniciais será igual ao valor da proposta vencedora.

11.7 – Os preços contratuais, expressos em real, serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas na minuta do Contrato integrante deste edital.

11.8 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0101 CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010101 LEGISLATIVO
010101.031 AÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.01.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.01.1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO DA CAM
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação do boletim de medição do mês, junto à Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**. Aprovada e liberada a medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 10 (dez) dias, devendo ser atestada e aprovada no verso pelo representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, especialmente designado para o acompanhamento das Obras.

12.2 – O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário da proposta vencedora, observado o cumprimento do cronograma da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras.

12.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 – Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, especialmente designado, observada a legislação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e dos projetos que a integram.

16.2 – Nos envelopes citados no Item 4, não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.3 – Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

16.4 – Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos membros da CPL e representantes dos licitantes presentes à sessão.

16.5 – Os documentos constantes da Habilitação e da Proposta de preços serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes.

16.6 – O interessado em participar desta Licitação deverá adquirir este edital e demais elementos junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, nos dias úteis, no horário de **08:00** às **12:00** horas, mediante a apresentação de CD ou DVD virgem para o qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Será de inteira responsabilidade do interessado a impressão dos referidos documentos.

16.7 – Quaisquer esclarecimentos também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cmmoc.mg.gov.br.

17 – ANEXOS

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- 1 – Anexo I: Minuta do Contrato;
- 2 – Anexo II: Declaração de conhecimento e aceitação das condições da Licitação;
- 3 – Anexo III: Declaração de que não emprega menor em desacordo com a Lei;
- 4 – Anexo IV: Carta Proposta;
- 5 – Anexo V: Planilha de Quantitativos e Preços;
- 6 – Projeto e Memorial Descritivo.

Montes Claros, 11 de outubro de 2012.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – CONCORRÊNCIA 01/2012

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

(MINUTA)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida Doutor João Luiz de Almeida, nº 40, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, representada pelo seu presidente, vereador _____, CPF _____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede à _____, _____, bairro _____, no município de Montes Claros/MG, CNPJ _____, representada por _____, CPF/MF _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, Primeira Etapa, conforme projeto e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de empreitada global por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital **Concorrência 01/2012** que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que vigorará pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para execução dos serviços é o apresentado na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____) em cheque nominal, mediante a apresentação das medições com a devida aprovação do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

§ PRIMEIRO: Os pagamentos acima especificados serão efetuados mediante apresentação do boletim de medição do período, com parecer favorável do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, entregue, junto à Tesouraria da CÂMARA. Liberada a medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as exigências previstas no Edital e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ SEGUNDO: O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário da proposta vencedora, observado o cumprimento do cronograma da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras.

§ TERCEIRO: A liberação do pagamento de qualquer das parcelas fica condicionada à apresentação da relação de empregados que estejam atuando no objeto deste contrato acompanhado dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, além da apresentação das respectivas Certidões de Regularidade da CONTRATADA para com o INSS e o FGTS.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 CAMARA MUNICIPAL
010101 LEGISLATIVO
010101.031 AÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.01.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.01.1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO DA CAM
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a executar os serviços ora pactuados dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E MULTAS

6.1 – São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

6.2 – São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos, assim como quaisquer fatos que impeçam a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e quaisquer despesas com transporte, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente à direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato.

IV – Manter o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o Item 5, subitem 5.1, letra C, do Edital deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CÂMARA.

V – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como todas as exigências contidas no Edital CONCORRÊNCIA 01/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões objeto deste instrumento, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela legislação.

§ PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa.
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas por esta CÂMARA, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

§ SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ SEGUNDO: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012 – ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU CPF

--	--

Declaramos, sob as penas da lei, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS** que não há nenhum fato, de acordo com a Lei 8.666/93, que nos impeça de participar de Licitações Públicas e que estamos de pleno acordo com as normas estabelecidas pelo **EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2012**.

Local e data

Licitante c/ carimbo padronizado do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012 – ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante Legal com carimbo padronizado de CNPJ

(Observação:somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2012

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

--	--

Apresentamos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS** nossa proposta para empreitada global do objeto do Edital CONCORRÊNCIA 01/2012:

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____) dias

Prazo Execução da obra: _____ (_____) dias

Local e data

Licitante c/ carimbo padronizado do CNPJ